



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de maio de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, que Altera a Lei Municipal N° 3.261/2017.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, já era prática no Município oportunizar ao contribuinte o pagamento antecipado do IPTU no mês de dezembro, em 2017 não foi possível, pois com a alteração na Lei foi necessário cumprir a regra da noventena, ficando o desconto para 2018, assim, neste ano não haverá aumento do IPTU.

Propomos este Projeto voltando o desconto para dezembro, e assim oferecendo ao contribuinte esta oportunidade.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3710

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.261/2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 3.261/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§ 1º – O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, antecipado, no mês de dezembro, em parcela única, terá o valor do Imposto reduzido em 30% (trinta por cento) do valor previsto.

§ 2º - ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração